

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 182, DE 2007**EMENDA AGLUTINATIVA Nº**

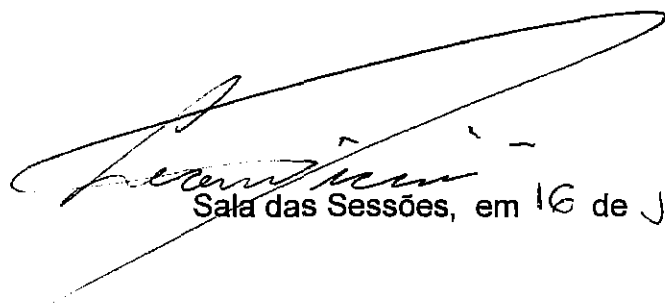
59

Aglutine-se o texto do Substitutivo do relator com o art. 4º da Emenda nº 31/15, nos termos seguintes:

"Art. O art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 14. (...)

§ 6º -A. Os candidatos a cargos eletivos poderão disputar, simultaneamente, eleições majoritárias e proporcionais, devendo, caso sejam eleitos, informar à Justiça Eleitoral sua opção por um deles. "



Sala das Sessões, em 16 de junho de 2015.